



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 273, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o anexo VIII da Lei Complementar nº 267, de 02 de julho de 2019 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bom Jardim e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:

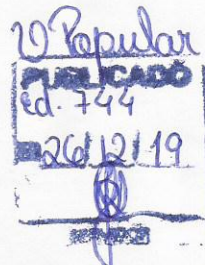
Art.1º Fica alterado o VIII da Lei Complementar nº 267, de 02 de julho de 2019, na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão sob o Programa de Trabalho nº 0000.0103100012.001, incluída no código de despesa nº 3190.11.01-00/2, com impacto orçamentário anual previsto em 0,13% (zero virgula treze centavos).

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM



mat. 41/6674